

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.390, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Junior.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do memorial institucional a partir da perspectiva da gestão documental;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 158, de 31 de janeiro de 2017, Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa MPRJ SEI nº 20.22.0001.0000027.2021-69,

RESOLVE

Art. 1º - O Centro de Memória João Marcello de Araújo Junior, responsável pelo acervo histórico-documental da instituição, tem por objetivo:

I - estudar e pesquisar sobre a história e a memória do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

II - coletar e produzir material arquivístico, iconográfico, museológico e audiovisual de caráter histórico para o acervo do Centro de Memória;

III - interagir com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, visando ao acesso a documentos que devem ser selecionados por critérios históricos;

IV - preservar e divulgar a trajetória da Instituição, com resgate dos documentos de valor histórico e objetos iconográficos e museológicos, com vistas à organização de conteúdos sob forma de textos, infográficos, linha do tempo e exposições físicas ou virtuais;

V - adotar medidas preventivas e precautórias para evitar danos ou ameaças aos bens, garantindo a durabilidade do acervo do Centro de Memória, de modo que este possa contribuir para a memória da institucional;

VI - realizar o tratamento técnico sobre o acervo museológico, como catalogação das peças e documentos que o compõem;

VII - implantar programa de história oral;

VIII - publicar livros, periódicos, textos e artigos, em formato físico ou virtual, sobre história e atuação do Ministério Público, além de outros temas de interesse institucional;

IX - realizar atividades educativas e de fomento à preservação de memória, dirigidas à Instituição e à sociedade a respeito da história, das funções, da importância e da essencialidade do Ministério Público à função jurisdicional do Estado;

X - auxiliar pesquisadores associados às instituições de pesquisa que queiram consultar o acervo do Centro de Memória ou desejem pesquisar sobre a memória e história da Instituição;

XI - propor convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições de ensino e culturais;

XII - promover a cultura de preservação da memória no âmbito institucional;

XIII - organizar eventos culturais e mostras temporárias ou permanentes;

XIV - dar cumprimento aos preceitos legais relativos à preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e à garantia do acesso às informações de caráter público e aos arquivos públicos.

Art. 2º - O Centro de Memória será coordenado por membro do Ministério Público, nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - O Centro de Memória terá à sua disposição um historiador ou servidor com formação afim, com dedicação exclusiva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução GPGJ nº 241, de 5 de janeiro de 1987.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça